



EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, DECORRENTE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, Nº _____/2025 – DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS.

Pelo presente, **Município de Lagoa dos Patos/MG**, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.901.381/0001-10, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, (nome completo, RG, CPF, filiação) _____

residente e domiciliado à (rua/av/prça, no., bairro, cidade e UF) _____

_____,
telefone (WhatsApp) _____, e-mail _____,
doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO(A)**, decidem celebrar o presente **contrato de prestação e Serviços, a título precário, em razão do excepcional interesse público**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo(a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE**, para exercício das atribuições vinculadas ao cargo e/ou função de _____, com prestação de serviços de _____ horas semanais, _____ diárias, em horários definidos pela Secretaria Municipal de _____, com lotação no setor _____, cuja jornada será controlada mediante assinatura de folha de frequência e/apontado em quadro de frequência, sob fiscalização do titular da secretaria.

Parágrafo Único – Competirá ao **CONTRATADO** a execução das atribuições constantes da Lei 721, de 13 de março de 2015 (Estatuto dos Servidores) e as constantes do anexo I, da Lei Municipal 718, de 6 de fevereiro de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, artigo 1º., da Lei Municipal no. 718, de 6 de fevereiro de 2025, artigos 271 a 278 da Lei Municipal no. 721, de 13 de março de 2015, Lei Municipal 567, de 25 de fevereiro de 2009 (no que couber), artigo 3º., da Lei Municipal no. 570, de 25 de fevereiro de 2009, artigo 87, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, que disciplinam as contratações de natureza temporária, no âmbito do Município de Lagoa dos Patos, em razão do excepcional interesse público, de natureza precária, por prazo determinado e processo seletivo 02/2025.

CLAUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DE TRABALHO - Fica estabelecido que o desenvolvimento do cargo e/ou função pública para o qual é feito o recrutamento, será efetuado em local designado pela secretaria a que esteja subordinado o respectivo serviço, condição amplamente aceita pelo(a) **CONTRATADO(A)**, por força do presente instrumento.



CLAUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO- O(A) **CONTRATADO(A)** fará jus à percepção, exclusivamente, de remuneração correspondente à **R\$** _____, por mês, que lhe será pago até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Para cobertura desta despesa será utilizada a dotação orçamentária, do orçamento vigente, da rubrica (contratação pessoa física por prazo determinado): _____.

CLAUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) - O presente Contrato, de natureza precária, fica resguardado ao contratado os direitos previstos no capítulo próprio da Lei 721/2015 e cumprimento das obrigações lá estabelecidas, obrigando-se a acatar as normas e obrigações ali estabelecidas, bem como às sanções em caso de descumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA. O presente contrato terá início na data de sua assinatura, com prazo inicial de vigência de 6 (seis) meses, podendo, a critério e necessidade da Administração Pública, por interesse público, por iniciativa do CONTRATANTE, ser prorrogado, se ainda permanentes e vigorantes as causas deram ensejo a contratação, mediante termo aditivo, com a devida justificativa.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL. O presente Contrato rescindir-se-á a ao término de sua vigência, independente de outros atos administrativos, sendo que poderá, também, ser rescindido:

a) por iniciativa do CONTRATADO, por interesse particular, deverá preceder de notificação prévia, por este, ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa equivalente a um mês de trabalho caso ocorra antes; e,

b) por iniciativa do CONTRATANTE, por interesse público ou por não atendimento, pelo contratado, de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, deverá preceder de notificação prévia, por este, ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo que este poderá ser notificado pessoalmente, pelo correio ou por e-mail ou whatsapp identificados no preâmbulo deste contrato, que terá plena eficácia.

Parágrafo Único: O presente contrato, independente de qualquer notificação, também terá seu término de vigência antecipado, de forma automática ocorrendo a sua rescisão, em caso de celebração de contrato de prestação de serviços, para o mesmo cargo, em decorrência da realização de seletivo simplificado ou concurso público pelo Município, do que será cientificado o CONTRATADO, pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida na alínea “b”, acima.

CLÁUSULA NONA: DA EFETIVIDADE/ESTABILIDADE - O contratado, por se tratar de serviço o temporário, não terá direito a efetividade, estabilidade, acesso ou provimento derivados, direitos variáveis previstos no plano de cargos e salários, que são específicos e decorrentes de posse em cargo decorrente de concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

Praça 31 de março,111–CENTRO–LAGOA DOS PATOS-MG CEP-39360-000



CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO - A publicação deste contrato se dará no quadro de avisos da prefeitura, para fins de publicidade, podendo, também, a critério do CONTRATANTE ser realizado no diário oficial da Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO- Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus-MG., para dirimir quais quer dúvidas por ventura decorrentes do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas idôneas.

Lagoa dos Patos - MG, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE – Município de Lagoa dos Patos
Prefeito Hércules Vandy Durães da Fonseca

CONTRATADO(A)

Ciente e de acordo: O titular da Secretaria a qual o contratado ficará vinculado e prestará serviços está de acordo com a contratação ora realizada, haja vista que o contratado preenche os requisitos legais, tendo apresentado, nesta Secretaria, os documentos necessários para este fim, inclusive exame de saúde, cujo contrato terá vigência até contratação de novo contratado via processo seletivo.

Secretaria Municipal de -----

TESTEMUNHAS:

1 - -----

Nome:

C.P.F.

2- -----

Nome:

C.P.F.